

**Seção de Legislação do Município de Nonoai / RS****LEI MUNICIPAL Nº 1.800, DE 09/03/1998****ALTERA AS CLÁUSULAS 1ª E 2ª DO TERMO DE CONVENIO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RGS - IPERGS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI.**

JOSÉ LUIZ DE MOURA, Prefeitura Municipal de Nonoai-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera as cláusulas primeira e segunda do Termo de Convênio entre o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS e a Prefeitura Municipal de Nonoai que, passarão a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONVÊNIO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º, desta Lei, tem como objetivo a prestação, pelo Estado, através do INSTITUTO, aos servidores públicos municipais e pensionistas, dos serviços de assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial, pertencentes ao município de Nonoai.

Art. 3º CLÁUSULA SEGUNDA - Pagar ao Instituto, para atendimento do que ora se estabelece a percentagem de 18,00% (dezoito por cento), a partir de 01 de janeiro de 2015, sendo 11% do servidor e 7% do município, sobre a totalidade dos salários de contribuição dos servidores municipais e demais vantagens sobre eles incidentes, excluídas aquelas de natureza indenizável ou eventual. **(NR)** *(artigo com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.084, de 15.04.2015)*

Art. 3º CLÁUSULA SEGUNDA - Pagar ao INSTITUTO, para atendimento do que ora se estabelece, a percentagem de 13,20% (treze virgula vinte por cento), a partir de 01 de janeiro de 1998, sendo 8% do servidor e 5,20% do município, sobre a totalidade dos salários de contribuição dos servidores municipais e demais vantagens sobre eles incidentes, inclusive o 13º salário, excluídas aquelas de natureza indenizável ou eventual. *(redação original)*

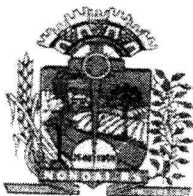
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, AOS 09 de março de 1998.

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. Adm. e Rec. Humanos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.084/2015.

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1.800/98, QUE TRATA DO CONVENIO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO- IPERGS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, RS, em exercício, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei Municipal 1.800/98, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - CLAUSULA SEGUNDA- Pagar ao Instituto, para atendimento do que ora se estabelece a percentagem de 18,00%(dezoito por cento), a partir de 01 de janeiro de 2015, sendo 11% do servidor e 7% do município, sobre a totalidade dos salários de contribuição dos servidores municipais e demais vantagens sobre eles incidentes, excluídas aquelas de natureza indenizável ou eventual.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a manter o contrato com o IPÊ, que tem por objetivo a execução dos serviços de atendimento médico hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento, bem como programas e ações específicos, na proporção dos recursos do FAS/RS, destinados à proporção da saúde e à prevenção das doenças, a serem prestados pelo CONTRATADO aos servidores ativos, inativos do Regime Próprio de Previdência, agentes políticos, cargos em comissão e seus dependentes e pensionistas que optarem pelo plano, mediante contrapartida financeira de valores baseados em cálculo atuarial, observando especialmente o disposto no artigo 11 da Resolução IPERGS 329/04, com a redação dada pela Resolução 347/08, fixados e reajustados periodicamente, através da Portaria do Órgão Gestor.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 15 de abril de 2015.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE/ DATA SUPRA

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito em Exercício

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio